

LEI Nº 354 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

“Autoriza o poder executivo municipal a conceder um auxílio para compra de medicamentos no valor de r\$ 6.000,00 (seis mil reais) à fundação amigos do hospital de Bom Jesus.”

CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO, Prefeito Municipal,
no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José dos Ausentes autorizado a conceder um auxílio para compra de medicamentos no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à Fundação Amigos do Hospital de Bom Jesus.

Artigo 2º - Destina-se o auxílio de que trata o artigo primeiro, exclusivamente para compra de medicamentos, tendo em vista a solicitação daquela entidade, bem como a notória dificuldade por que passa a instituição.

Artigo 3º - O auxílio é concedido em caráter emergencial, visando o interesse público e, considerando ainda, a necessidade deste município em manter aquele nosocômio em funcionamento, vez que tem atendido todos os casos de urgência emergencial de nossos munícipes.

Artigo 4º - O pagamento do auxílio de que trata esta lei, somente poderá ser pago mediante a comprovação do gasto da verba por parte daquela entidade, através das competentes notas fiscais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Ausentes, 29 de dezembro de 2000

Carlos Antônio Búrigo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nercirio Cardoso Homem
Sec. Mun. da Administração